

**EDITAL DE LEILÃO DNOCS Nº xx/2024**  
**Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/2024-xx**

**OBJETO**

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE AGRICULTURA IRRIGADA E ENCARGOS DECORRENTES, COM OPÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, NA 2ª ETAPA DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO “PLATÔS DE GUADALUPE”, NO ESTADO DO PIAUÍ.

**DADOS DO LEILÃO PRESENCIAL**

**Local:** Sede da B3 – Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP

**Data de entrega dos invólucros:** xx/xx/2024, entre xx:xx e xx:xx (Horário de Brasília/DF)

**Data da sessão pública:** xx/xx/2024, às xx:xx (Horário de Brasília/DF)

**Critério de Julgamento:** Maior valor pela Outorga

**Valor mínimo da oferta:** R\$ xxxxxxxxx

**Data-base do orçamento:** xxxxxxxxx/2024

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS**

Av. Duque de Caxias, nº 1.700, Edifício Arrojado Lisboa  
Fortaleza/CE  
Fone: XXX

[Digite aqui]

**PROGRAMA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS**

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CDRU  
EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº XX/2024  
(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/2024-xx)**

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS**, por meio da [●], realizará licitação, na modalidade **Leilão**, na forma **Presencial**, sob o modo de disputa **Aberto**, com critério de julgamento **Maior Valor pela Outorga**, de acordo com as normas e condições deste Edital e de seus Anexos, disponíveis para consulta pública no *site* [●]: [inserir link direto ao Edital e Anexos], bem como acessíveis de forma gratuita, mediante mídia digital para gravação, no endereço [●], entre [inserir horários de funcionamento do prédio] – locais em que também serão disponibilizados todos e quaisquer esclarecimentos e eventuais alterações relativos ao Edital.

**OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) de áreas públicas para a implantação de empreendimento de agricultura irrigada e encargos decorrentes, com opção de transferência de propriedade, na 2ª Etapa do Projeto Público de Irrigação “Platôs de Guadalupe”, no Estado do Piauí.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 1.765.855.306,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e seis reais).

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, em consórcio ou isoladamente, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**Data e local de entrega dos invólucros:** xx/xx/2024, das xx:xx (xxxxxxx) às xx:xx (xxxxxxx), no Horário de Brasília, na Sede da B3 (Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP);

**Data e local da Sessão Pública:** xx/xx/2024, das xx:xx (xxxxxxx) às xx:xx (xxxxxxx), no Horário de Brasília, na Sede da B3 (Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP).

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS**

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CDRU**  
**EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº XX/2024**  
**(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/2024-xx)**

**SUMÁRIO**

<b>1. OBJETO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, VALOR DO CONTRATO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE RECURSAL.....</b>	<b>5</b>
<b>3. TERMINOLOGIA.....</b>	<b>6</b>
<b>4. DESCRIÇÃO GERAL .....</b>	<b>11</b>
<b>5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .....</b>	<b>12</b>
<b>6. VISITA À ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>8. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS .....</b>	<b>15</b>
<b>9. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO .....</b>	<b>16</b>
<b>10. IMPEDIMENTOS E DESCLASSIFICAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>11. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES NO LEILÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>12. APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS .....</b>	<b>20</b>
<b>13. INVÓLUCRO A – GARANTIA DE PROPOSTA .....</b>	<b>22</b>
<b>14. INVÓLUCRO B – PROPOSTA FINANCEIRA.....</b>	<b>26</b>
<b>15. INVÓLUCRO C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>28</b>
<b>16. COMISSÃO DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>28</b>
<b>17. SESSÃO PÚBLICA .....</b>	<b>29</b>
<b>18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....</b>	<b>33</b>
<b>19. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....</b>	<b>34</b>
<b>20. CONDIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO 1: MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS .....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO 3: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA .....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO 4: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO 5: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL .....</b>	<b>48</b>
<b>ANEXO 6: MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....</b>	<b>49</b>

<b>ANEXO 7: MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA.....</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO 8: MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>	<b>51</b>
<b>ANEXO 9: MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA.....</b>	<b>52</b>
<b>ANEXO 10: MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA.....</b>	<b>53</b>
<b>ANEXO 11: MODELO DE PROCURAÇÃO .....</b>	<b>54</b>
<b>ANEXO 12: MODELO DE PROCURAÇÃO (LICITANTE ESTRANGEIRA).....</b>	<b>55</b>
<b>ANEXO 13: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA FINANCEIRA .....</b>	<b>56</b>
<b>ANEXO 14: MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE ESTRANGEIRA.....</b>	<b>57</b>
<b>ANEXO 15: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SER IRRIGANTE IMPEDIDO .....</b>	<b>58</b>
<b>ANEXO 16: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA .....</b>	<b>59</b>
<b>ANEXO 17: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL .....</b>	<b>60</b>
<b>ANEXO 18: MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.....</b>	<b>61</b>
<b>ANEXO 19: MODELO DE RATIFICAÇÃO DE LANCE .....</b>	<b>62</b>

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS

### CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CDRU EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº **XX/2024** (Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/2024-xx**)

#### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a **Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)** de áreas públicas para a implantação de empreendimento de agricultura irrigada e encargos decorrentes, com opção de transferência de propriedade, na **2ª Etapa do Projeto Público de Irrigação “Platôs de Guadalupe”**, no Estado do Piauí, num total de 15.442 hectares, sendo 10.238 hectares de área irrigável, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, cujo valor do contrato se refere à previsão de investimentos totais para o período, estimada em R\$ 1.765.855.306,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e seis reais), nas condições estabelecidas no **Contrato** e seus Anexos, em destaque seu **Caderno de Encargos**, e cujos **Involúcos** com a **Garantia de Proposta, Proposta Financeira** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos das **xx:xx (xxxxx) às xx:xx (xxxxx) do dia xx (xxxx) de xxxxxx de 2024**, na sede da **B3**, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP.
- 1.2. A **Sessão Pública** para abertura do **Involúco** da **Proposta Financeira**, realização da **Etapa de Viva-Voz** e abertura do **Involúco** da **Documentação de Habilitação** da Licitante melhor classificada ocorrerá igualmente na sede da **B3**, **no dia xx (xxxx) de xxxxxx de 2024, com início às xx:xx (xxxxxx) horas**, podendo correr em dias diferentes a critério da **Comissão de Licitação**.
- 1.3. O presente procedimento licitatório, do tipo **MAIOR VALOR PELA OUTORGA**, é regido, dentre outras normas aplicáveis, direta ou indiretamente, pela Lei nº 14.133/2021, que trata sobre licitações e contratos administrativos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional; pela Lei nº 12.787/2013, que instituiu a Política Nacional de Irrigação; pelo Decreto-lei nº 271/1967, que regulamenta a CDRU; e, de forma subsidiária, pelas Leis nº 8.987/95 e nº 9.074/95, sobre concessões de obras e serviços públicos federais.

#### 2. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, VALOR DO CONTRATO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE RECURSAL

- 2.1. Forma de Realização: Licitação Pública na forma Presencial;

- 2.2. Modo de Disputa: Leilão Aberto com Etapa Viva-Voz, se cabível nos termos do Edital;
- 2.3. Valor estimado do Contrato: 1.765.855.306,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e seis reais);
- 2.4. Critério de Julgamento: Maior Valor pela Outorga (art. 15, II, Lei 8.987/95);
- 2.5. Fase Recursal: Única, nos termos dos art. 165 a 168 da Lei 14.133/21.

### 3. TERMINOLOGIA

- 3.1. Para os fins deste Edital, os termos ou expressões têm o seguinte significado ou interpretação:
  - I. **Adjudicatária:** Licitante vencedora do processo licitatório;
  - II. **Agricultura Irrigada:** atividade econômica que explora culturas agrícolas, florestais e ornamentais e pastagens, bem como atividades agropecuárias afins, com o uso de técnicas de irrigação e drenagem;
  - III. **Anexo:** cada um dos documentos anexos ao Edital;
  - IV. **Anexo da Minuta do Contrato:** cada um dos documentos anexos à Minuta do Contrato;
  - V. **Ano de Concessão:** cada um dos anos do **Prazo da Concessão**, contabilizados a partir da **Data de Eficácia**
  - VI. **Área Irrigável:** a área de terra do **Sistema de Irrigação** que, em decorrência de estudos técnicos, ambientais, sociais e econômicos, é considerada apta para a prática da agricultura irrigada;
  - VII. **Área Não Irrigável:** área de terra que conjuntamente com a **Área Irrigável** compõe a área total da **Etapa 2**, objeto da **CDRU**;
  - VIII. **Áreas Qualificáveis:** áreas indicadas no **Contrato** que poderão ser objeto de pedido de transferência de propriedade por parte da **Concessionária**, nos termos da Lei nº 12.787, de 2013, desde que cumpridos os requisitos para exercício da opção de transferência de propriedade elencados no **Contrato**;
  - IX. **B3:** Brasil, Bolsa, Balcão, empresa responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional à Comissão Técnica de Julgamento relativos aos procedimentos necessários à realização do certame, endereço: Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP;
  - X. **Bacen:** Banco Central do Brasil;

- XI. **Bens reversíveis:** bens da **Concessão** que serão revertidos ao **Concedente** ao término do **Contrato**;
- XII. **Caderno de Encargos:** instrumento constante do **Anexo 1 do Edital**, que contém os parâmetros de desempenho e as condições, critérios, requisitos e especificações mínimas das obras e serviços a serem realizados pela **Concessionária**;
- XIII. **Comissão de Licitação (ou Comissão):** comissão instituída pelo [●] e apoiada por sua [●] para receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Licitação, sendo sua decisão soberana na Licitação;
- XIV. **Coligada:** sociedade de cujo capital outra sociedade participa com dez por cento ou mais, do capital da outra, sem controlá-la.
- XV. **Concedente ou DNOCS:** Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, autárquica federal, criada pela Lei nº 4.229, de 1963, alterada pela Lei nº 10.204, de 2001;
- XVI. **Concessão de Direito Real de Uso, Concessão ou CDRU:** concessão de direito real de uso de áreas públicas a ser outorgada à **Adjudicatária**, com a finalidade de viabilizar a realização de obras e serviços necessários à implantação, operação e manutenção da **Infraestrutura de Irrigação de Uso Exclusivo da Concessionária** e execução de encargos decorrentes definidos neste **Contrato**, bem como a ocupação e exploração de terras de 10.238,2 hectares de **Área Irrigável**, localizada no perímetro de irrigação denominado Projeto de Irrigação de Platôs de Guadalupe, no Estado do Piauí;
- XVII. **Concessionária:** Sociedade de Propósito Específico (SPE), conforme definido abaixo, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de explorar a CDRU;
- XVIII. **Consórcio:** grupo de pessoas jurídicas, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação e vinculadas por Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos moldes previstos no item 9 deste Edital;
- XIX. **(Minuta de) Contrato, Contrato de Concessão ou Contrato de CDRU:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e Encargos Decorrentes com opção transferência de propriedade, a ser celebrado entre o **DNOCS** e a **Adjudicatária**, regido pelas leis da República Federativa do Brasil;
- XX. **Controlada:** qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo Controle é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento e entendida como tal a sociedade na qual a **Controladora**, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe

assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores da Controlada, nos termos do art. 243, § 2º, da Lei nº 6.404/76;

- XXI. Controladora:** qualquer pessoa ou fundo de investimento que exerça Controle sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
- XXII. Controle:** o poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- XXIII. Corretoras Credenciadas:** sociedades corretoras habilitadas a operar na **B3**, contratadas pelas **Licitantes**, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à **Licitação** junto à **B3**;
- XXIV. Data de Eficácia:** data a partir da qual todas as obrigações e condições previstas neste **Contrato** produzirão efeitos e que dá início ao prazo de **Vigência do Contrato**;
- XXV. Diretor da sessão:** Representante da **B3** que conduzirá a **Sessão Pública** da **Licitação**, na qualidade de auxiliar técnico da comissão, segundo os termos deste Edital;
- XXVI. DOU:** Diário Oficial da União;
- XXVII. Edital:** o presente Edital e todos os seus **Anexos**;
- XXVIII. Etapa 1:** área de terra de 5.333 hectares, sendo 3.536 hectares irrigáveis, e ocupada e explorada na primeira Etapa da implantação do perímetro irrigado denominado Projeto de Irrigação de Platôs de Guadalupe;
- XXIX. Etapa 2:** área de terra de 15.442 hectares, sendo 10.238 hectares irrigáveis, objeto da **CDRU**, e que será ocupada e explorada pela **Concessionária** na execução deste **Contrato**, correspondente à segunda Etapa da implantação do perímetro irrigado denominado Projeto de Irrigação de Platôs de Guadalupe e dividida em Área Sul e Área Norte, irrigáveis, respectivamente, pela infraestrutura de captação e irrigação Sul e infraestrutura de captação e irrigação Norte.
- XXX. Etapa de Lances Viva-Voz:** etapa da **Licitação** realizada em viva-voz, na qual as **Licitantes**, conforme regras e limitações previstas neste **Edital** e

no **Manual de Procedimentos da B3**, poderão apresentar **Lances** adicionais ao contido na **Proposta Financeira**;

- XXXI. Garantia de Execução do Contrato:** garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais da **Concessionária**, por ela prestada em favor do **DNOCS**;
- XXXII. Garantia de Proposta:** garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas **Licitantes**, nos termos do Item 13 deste **Edital**;
- XXXIII. Infraestrutura de Irrigação:** conjunto de estruturas e equipamentos de captação, adução, armazenamento, distribuição ou drenagem de água, estradas, redes de distribuição de energia elétrica e instalações cuja obrigação de operação, manutenção e conservação caberá à concessionária no curso do **Contrato**;
- XXXIV. Infraestrutura de Irrigação Compartilhada entre as Etapas 1 e 2:** conjunto de estruturas e equipamentos de captação, adução, armazenamento, distribuição ou drenagem de água, estradas, rede de distribuição de energia elétrica e instalações utilizadas para irrigação das **Áreas Irrigáveis** da Etapa 1 e Etapa 2;
- XXXV. Infraestrutura de Irrigação de Uso Exclusivo da Concessionária:** conjunto de estruturas e equipamentos de captação, adução, armazenamento, distribuição ou drenagem de água, estradas, rede de distribuição de energia elétrica e instalações utilizadas exclusivamente para a irrigação das **Áreas Irrigáveis** da **Etapa 2**;
- XXXVI. IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cujo objetivo é refletir as variações de preço havidas no mercado nacional por conta das dinâmicas inflacionárias;
- XXXVII. Invólucro:** cada um dos três envelopes que devem ser entregues pelos interessados em participar da Licitação na forma do Edital, em especial do item 11, sendo eles, respectivamente: (i) Invólucro A - Garantia de Proposta; (ii) Invólucro B - Proposta Financeira; e (iii) Invólucro C - Documentação de Habilitação;
- XXXVIII. Irrigante Impedido:** produtor excluído de **Projeto Público de Irrigação** implantado por ente da Administração Pública Federal, por inadimplência ou por ter tido unidade parcelar adquirida junto a ente da Administração Pública Federal, ou junto a terceiros, com anuência desse, retomada ou devolvida no período de 5 (cinco) anos contados a partir da rescisão do respectivo instrumento contratual;

- XXXIX. **Lance:** oferta realizada pela **Licitante** que contempla aumento do valor de **Outorga** pela **CDRU**, constante da **Proposta Financeira** e no âmbito da **Etapa de Viva-voz**, se houver, nos termos previstos neste **Edital**;
- XL. **Leilão** ou **Licitação:** o conjunto de procedimentos realizados para a contratação da **Concessão**;
- XLI. **Licitante:** pessoa jurídica, fundo de investimento, entidade de previdência complementar ou consórcio participante da **Licitação**;
- XLII. **Manual de Procedimentos da B3:** documento anexo ao **Edital**, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de **Garantia de Proposta**, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame realizados sob assessoria da **B3**;
- XLIII. **MIDR:** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
- XLIV. **(Valor de) Outorga da CDRU:** critério-base para classificação e avaliação das propostas, a qual deve ser igual ou superior ao valor mínimo previsto neste **Edital** e deverá ser paga nas formas e nos prazos previstos no **Contrato**;
- XLV. **PREVIC:** Superintendência Nacional de Previdência Complementar;
- XLVI. **Participante Credenciada:** Sociedades habilitadas a operar na **B3**, nos termos do **Manual de Procedimentos da B3**, contratadas pelas **Licitantes**, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à licitação praticados junto à **B3**;
- XLVII. **Prazo da Concessão:** 35 (trinta e cinco) anos, nos termos deste **Edital** e seus **Anexos**;
- XLVIII. **Sistema de Irrigação:** sistema planejado para o suprimento ou a drenagem de água em empreendimento de agricultura irrigada, de modo programado, em quantidade e qualidade, podendo ser composto por estruturas e equipamentos de uso individual ou coletivo de captação, adução, armazenamento, distribuição e aplicação de água;
- XLIX. **Proposta Financeira:** documento gerado pela licitante que estabelece o valor de outorga ofertado pelo Contrato de Concessão;
  - L. **Representante Credenciado:** pessoas físicas autorizadas a representar as **Licitantes** em todos os documentos e atos relacionados à licitação;
  - LI. **Sessão Pública:** Sessão Pública que ocorrerá na sede da **B3** para abertura e análise das **Propostas Financeiras**;

- LII. SPE:** Sociedade de Propósito Específico constituída pela **Licitante** vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebra o **Contrato** com o DNOCS;
  - LIII. SUSEP:** Superintendência de Seguros Privados;
  - LIV. Transferência da Propriedade da Área Concedida:** possibilidade que será aberta à **Concessionária**, atendidos determinados requisitos, de adquirir a propriedade dos bens que não sejam os **Bens Reversíveis** da **Concessão**, nos termos previstos no **Edital**, na **Minuta de Contrato** e em todos os seus **Anexos**.
- 3.2.** As definições do Edital serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.
  - 3.3.** Os títulos dos capítulos e dos itens do Edital e dos Anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.
  - 3.4.** No caso de divergência entre o **Edital** e os **Anexos**, prevalecerá o disposto na minuta do **Contrato** (Anexo 1 deste Edital).
  - 3.5.** As referências aos horários serão sempre ao Horário Oficial de Brasília.
  - 3.6.** As referências dos valores deste **Edital** e seus **Anexos** são de **xxxxxx** de 2024.
  - 3.7.** No caso de divergência:
    - I.** entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos;
    - II.** entre os números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

#### **4. DESCRIÇÃO GERAL**

- 4.1.** A área a ser concedida na 2ª Etapa do **Projeto Público de Irrigação** “Platôs de Guadalupe” está situada no Município de Guadalupe, Estado do Piauí, totalizando 15.442 hectares, sendo 10.238 hectares de **Área Irrigável**, tudo nos termos da **Minuta de Contrato** e seus respectivos **Anexos**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste **Edital**.
- 4.2.** A vencedora da **Licitação** compromete-se a implantar, operar, conservar e manter a **Infraestrutura de Irrigação de Uso Exclusivo da Concessionária** e garantir, conforme definido no **Caderno de Encargos**, o total aproveitamento e exploração da **Etapa 2**, por conta e risco próprios;
- 4.3.** A vencedora da **Licitação** compromete-se a ocupar a área concedida nos termos e nos prazos previstos na **Minuta de Contrato**;

- 4.4. Cumpridas as obrigações listadas no procedimento para exercício da opção de **Transferência da Propriedade da Área concedida**, a vencedora da **Licitação** terá a faculdade de requerer a transferência da propriedade das **Áreas Qualificáveis** definidas contratualmente, nos termos da Lei 12.787/2013 (Política Nacional de Irrigação);
- 4.5. O **Valor de Outorga mínimo** a ser considerado para a elaboração da **Proposta Financeira** é de **R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**, com referência a **xxxxx/2024**;
- 4.6. Os Estudos de viabilidade técnica, social, ambiental, hídrica e econômico-financeira que fundamentam o **Contrato**, bem como este **Edital** e todos os seus **Anexos** estarão disponíveis para consulta pública no *site* do [●] [**inserir link direto ao Edital e Anexos**], bem como acessíveis de forma gratuita, mediante mídia digital para gravação, no endereço da Sede do [●], entre [**inserir horários de funcionamento do prédio**], a partir da data de sua publicação.

## 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este **Edital** e seus **Anexos** deverão ser encaminhados nos termos do art. 164, *caput*, da Lei 14.133/2021, **para o e-mail** [**inserir aqui o endereço**], sob o título “ESCLARECIMENTOS - CDRU – 2ª Etapa – Platôs de Guadalupe-PI”, ou protocolados na Sede do [●], na [**detalhar local e horários de funcionamento**], atendendo-se ao modelo do Anexo 2.
  - I. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo **DNOCS** nos termos do art. 164, Parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
  - II. Analisados os pedidos de esclarecimentos, o **DNOCS** se manifestará motivadamente e, caso os acate, alterará ou adequará os elementos constantes do **Edital** e seus **Anexos**, comunicando sua decisão aos demais **Licitantes**, por meio de ampla divulgação no mesmo *site* do **DNCOS** em que o **Edital** e seus **Anexos** serão divulgados: [**inserir link**].
  - III. Inexistindo pedidos de esclarecimentos ou após serem respondidos, será considerado que todos os elementos fornecidos no **Edital** são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da **Licitação**, não restando direito às **Licitantes** a qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na **Licitação** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste **Edital**.
- 5.2. As impugnações a este **Edital** e seus **Anexos** poderão ser encaminhadas nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, **para o e-mail** [**inserir aqui o**

**endereço**], sob o título “IMPUGNAÇÃO - CDRU – 2ª Etapa – Platôs de Guadalupe-PI”, ou protocolados na Sede do DNOCS, na **[detalhar localidade]**.

- I. As respostas às impugnações serão divulgadas pelo **DNOCS** nos termos do art. 164, Parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, com identificação completa do solicitante ou impugnante, incluindo endereço eletrônico.
- 5.4. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações que descumpram os requisitos previstos neste **Edital**.
- 5.5. Para todos os efeitos de direito, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações farão parte integrante do presente **Edital**.
- 5.6. O **DNOCS**, a seu exclusivo critério, seja em consequência de esclarecimentos, de impugnações ao **Edital** e/ou de qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o **Edital**, em qualquer ocasião, em até um dia útil antes da Data de Entrega dos Invólucros.
- 5.7. A apresentação da proposta tornará evidente que a Licitante examinou minuciosamente toda a documentação do **Edital** e seus **Anexos** e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a **Licitante** obteve do **DNOCS**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5.8. As **Licitantes** deverão estudar minuciosa e cuidadosamente as exigências prescritas neste **Edital** e seus **Anexos**, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a apresentação da proposta, seus custos e prazos de execução.

## 6. VISITA À ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO

- 6.1. As **Licitantes** são responsáveis pela análise direta das condições, dados e informações sobre a área objeto da **CDRU**.
- 6.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à **Concessão** e à sua exploração, disponibilizados pelo **DNOCS**, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de definição do valor mínimo da **Outorga pela CDRU**, não apresentando, perante as potenciais Licitantes, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **Concedente** perante as **Licitantes** ou perante a futura **Concessionária**.
- 6.3. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao certame e à **CDRU**, bem como pela análise

direta das condições da área a ser concedida e **Sistema de Irrigação** e de todos os dados e informações sobre a exploração da **CDRU**.

- 6.4. As **Licitantes** arcarão com seus respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados ao certame ou ao processo de contratação, inclusive os custos para realizar eventual visita.
- 6.5. O atestado de visita aos locais dos serviços não será obrigatório, porém é de inteira responsabilidade da **Licitante** tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os potenciais problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do **Contrato**. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 6.6. A visita à área objeto da **CDRU** deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada no horário de [inserir].
- 6.7. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local e sobre o preenchimento da Declaração de Visita (Anexo 16) ou Declaração de Conhecimento do Local (Anexo 17), as Licitantes deverão contatar a Equipe Técnica do DNOCS por meio dos telefones [inserir].
- 6.8. É de inteira responsabilidade da **Licitante** a verificação *in loco* das dificuldades e do dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do certame, isoladamente ou em **Consórcio**, de acordo com os termos deste **Edital**:
  - I. pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras;
  - II. entidades de previdência complementar; e
  - III. fundos de investimento.
- 7.2. Não será permitida a participação de membro consorciado ou suas partes relacionadas, ou sob **controle** comum, em mais de um **Consórcio**, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente.

- 7.3.** As Pessoas Jurídicas ocupantes de unidade parcelar integrante de Projetos Públicos de Irrigação implantados pelo **DNOCS** poderão participar da licitação, porém, a assinatura do **Contrato de Concessão** estará condicionada à apresentação de certidão de adimplência junto ao DNOCS e à entidade associativa que administra o Projeto.

## **8. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

Caso a **Licitante** seja uma empresa estrangeira, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital e daquelas inscritas no art. 52 da Lei 14.133/21:

- 8.1.** As **Licitantes** pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em **Consórcio**, os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado.

**I.** As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil via [Decreto Federal nº 8.660](#), de 2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

**II.** A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

**a)** No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

**III.** As **Licitantes** pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante no Anexo 14 – Modelo de Carta de Declaração de Licitante Estrangeira, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.

**a)** Os documentos equivalentes apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo à **Licitante** indicar a que item e a qual exigência editalícia o documento corresponde.

**IV.** Os **Documentos de Habilitação** equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

**V.** Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste **Edital** ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração formal e expressa, assinada por

representante de órgão público oficial do país de origem, informando tal situação, além de declaração, firmada pelo representante da pessoa jurídica estrangeira, de que atende às exigências do respectivo item deste **Edital** não coberto pela documentação do país de origem, nos termos do modelo do Anexo 14.

**a)** Caso algum dos documentos exigidos para participação no presente **Edital** se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração contida no Anexo 14 deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária exigível.

**b)** As **Licitantes** responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

**8.2.** Considera-se Representante Legal das Licitantes pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.

**a)** A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da **Licitante**, devidamente consularizada, com tradução juramentada.

**8.3.** Aqueles documentos exigidos especificamente das Empresas Estrangeiras devem ser apresentados no **Invólucro C** – Documentos de Habilitação.

## **9. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

Caso a **Licitante** seja um **Consórcio**, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do **Edital**, e daquelas inscritas no art. 15 da Lei 14.133/21:

**9.1.** Na formação e organização dos **Consórcios**, as **Licitantes** deverão observar o Item 10 deste Edital.

**9.2.** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas no Anexo 4 do **Edital**.

**9.3.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo **Consórcio**, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

**9.4.** A comprovação da qualificação econômico-financeira do **Consórcio** ocorrerá por demonstração, pelo somatório dos valores de cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10% (dez por cento).

- 9.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo **DNOCS**, condicionada à comprovação de que a substituição não importará na perda das condições de habilitação exigidas neste Edital pelo **Consórcio**.
- 9.6. A desclassificação e a inabilitação de qualquer consorciado acarretarão a automática desclassificação/inabilitação do **Consórcio**.
- 9.7. Não há limite de número de consorciados para constituição do **Consórcio**.
- 9.8. Nenhuma **Licitante** poderá participar de mais de um **Consórcio**, ainda que por intermédio de suas **Coligadas, Controladoras, Controladas** ou empresas sob controle comum, ou, ainda, com porcentagens distintas, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que o fato vier a ser revelado.
- 9.9. Caso uma **Licitante** participe de um **Consórcio**, ficarão ela, suas Partes Relacionadas e empresas sob controle comum, impedidas de participar isoladamente da licitação.
- 9.10. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do **Contrato**, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas.
- 9.11. No caso de **Consórcio** integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a empresa-líder deverá ser obrigatoriamente uma empresa brasileira.
- 9.12. É permitida a participação de **Consórcio** formado exclusivamente por empresas estrangeiras.
- 9.13. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude do certame (i) no caso de o **Consórcio** ter sido a **Licitante** vencedora, com a assinatura do **Contrato**; e (ii) no caso de o **Consórcio** não ter sido a **Licitante** vencedora, até a assinatura do **Contrato** pela vencedora do certame.
- 9.14. Além de outros documentos exigidos neste **Edital**, a participação da **Licitante** em regime de **Consórcio** fica condicionada à apresentação, no Invólucro A – Garantia de Proposta, do “Instrumento de Constituição de Consórcio e de Constituição de **SPE**” ou do “Compromisso de Constituição de Consórcio e de Constituição de **SPE**”, subscrito pelos consorciados, dos quais deverão constar as seguintes informações previstas também no Anexo 4 deste **Edital**:
  - I. Denominação, sede e objetivo do **Consórcio**;
  - II. Qualificação das empresas consorciadas;
  - III. Composição do **Consórcio** com as respectivas participações de suas integrantes;

- IV. Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que caibam ao **Consórcio** durante a **Licitação**;
- V. Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à **Licitação**; e
- VI. Obrigação quanto à futura constituição de Sociedade de Propósito Específico – **SPE**, com referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da **SPE**.

## 10. IMPEDIMENTOS E DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Não poderão participar do certame, isoladamente ou em **Consórcio**, de acordo com os termos deste **Edital**:

- I. pessoa jurídica considerada **Irrigante Impedido**;
- a) Constatado, em qualquer fase da licitação, o seu impedimento, a **Licitante** será considerada desclassificada e responderá administrativa e judicialmente pela desconformidade das informações prestadas na declaração constante do Anexo 8.
- II. empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tiver sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- III. empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com órgãos ou entidades integrantes da administração direta ou indireta da União Federal, que tenham sido declaradas inidôneas pela União Federal, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/98;
- V. pessoa jurídica cujo dirigente ou responsável técnico seja ou tenha sido ocupante de cargo ou função no **DNOCS**, ou ocupante de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da União, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do **Edital**;
- VI. pessoa jurídica cujo dirigente se enquadre em qualquer uma das hipóteses previstas na alínea e do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, exceto nos casos de crimes de ação penal privada, culposos ou aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo; ou

- VII. pessoa jurídica cujo dirigente tiver sido condenado por improbidade administrativa.

**10.2.** Será motivo de desclassificação:

- I. a apresentação de valor de outorga inferior ao **Valor de Outorga** mínimo estabelecido no subitem 4.5 deste **Edital**;
- II. a apresentação de mais de uma Proposta Financeira;
- III. o preenchimento da Proposta Financeira de forma incorreta ou ilegível quanto ao **Valor de Outorga** ofertado, bem como deixar de apor a assinatura na mesma;
- IV. a desistência da proposta ou do lance ofertado;
- V. o credenciamento de uma mesma pessoa como representante legal de 02 (duas) ou mais licitantes;
- VI. a constatação da situação prevista no subitem 10 deste **Edital**;
- VII. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- VIII. incorrer, no âmbito desta licitação, em ato que demonstre dolo ou má-fé;
- IX. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório.

- 10.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação da **Licitante**, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

## **11. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES NO LEILÃO**

### **DAS PARTICIPANTES CREDENCIADAS**

- 11.1.** As **Participantes Credenciadas** deverão representar as **Licitantes** junto à B3 na entrega dos Invólucros.
- 11.2.** Cada **Participante Credenciada** somente poderá exercer a representação de uma única **Licitante** e cada **Licitante** somente poderá ser representada por meio de uma única **Participante Credenciada**.
- 11.3.** Deverá ser entregue por meio do Invólucro A – Garantia de Proposta, o contrato de intermediação entre a **Participante Credenciada** e a **Licitante**, conforme modelo e orientações do Anexo 19 – Manual de Procedimentos da B3, acompanhado da comprovação dos poderes de seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes de **Participantes Credenciadas** previstas no Anexo 19.

### **DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS**

- 11.4. Cada **Licitante** deverá comprovar a existência de pessoas físicas munidas de poderes para representá-la no certame na condição de **Representantes Credenciados**.
- 11.5. A comprovação dos poderes de representação dos **Representantes Credenciados** deverá constar do Invólucro A – **Garantia de Proposta**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da **Licitante**, todos os atos referentes à licitação, nos moldes do Anexo 11, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s); e
  - II. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da **Licitante**.
- 11.6. No caso de representante legal estatutário, o **Representante Credenciado** poderá comprovar seus poderes de representação por meio da Certidão Simplificada de que trata o item 11.5.II.
- 11.7. No caso de **Consórcio**, a procuração deverá ser outorgada pela consorciada líder, e ser acompanhada de procurações outorgadas pelas consorciadas à empresa líder, além da Certidão Simplificada de cada consorciada.
- 11.8. Os **Representantes Credenciados** somente poderão se manifestar nos procedimentos da **Sessão Pública** por meio das **Participantes Credenciadas**, nos termos deste **Edital** e do Anexo 18.
- 11.9. A **Licitante** estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na licitação que não seja por meio de seu **Representante Credenciado**.
- 11.10. Cada **Representante Credenciado** somente poderá exercer a representação de uma única Licitante.
- 11.11. O **Representante Credenciado** deve estar munido de documento hábil de identificação nos atos da licitação.
- 11.12. A **Licitante** poderá constituir ou substituir seu(s) **Representante(s) Credenciado(s)**, a qualquer momento, mediante a apresentação dos documentos listados no item 11.5 deste **Edital**.

## 12. APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

- 12.1. As **Licitantes**, por intermédio das **Participantes Credenciadas** no âmbito da **Licitação**, deverão entregar 03 (três) **Invólucros**, opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre o fecho, cada um com o título correspondente (**Invólucro A** – ; **Invólucro B** – Proposta Financeira; e

[Digite aqui]

**Invólucro C** – Documentos de Habilitação), contendo na parte exterior a seguinte identificação:

<p><b>INVÓLUCRO [LETRA] – [NOME DO INVÓLUCRO]</b> <b>Edital nº xx/2024</b> <b>CDRU – 2ª ETAPA PPI “PLATÔS DE GUADALUPE/PI”</b></p> <p>[Razão Social completa da <b>Licitante</b> ou Denominação do <b>Consórcio</b>, indicando seus integrantes e a empresa-líder]</p> <p>[Nome, Telefone e <i>e-mail</i> do(s) <b>Representante(s) Credenciado(s)</b>]</p> <p>[Denominação da <b>Participante Credenciada</b>] [Nome, Telefone e <i>e-mail</i> da <b>Participante Credenciada</b>]</p> <p style="text-align: right;">[Identificação da Via]</p>
--

- 12.2.** Os **Invólucros** deverão ser entregues, presencialmente, na Data e Hora de Entrega dos **Invólucros**, na Sede da **B3**, por **Representante(s) Credenciado(s)** ligado(s) à **Participante Credenciada**, e somente por eles, munidos dos documentos que comprovem os seus poderes de representação, nos termos do Anexo 18.
- 12.3.** Todos os **Invólucros** devem ser apresentados em 2 (duas) vias físicas, com a devida identificação da via (1ª ou 2ª via), integrados por documentos impressos, em língua portuguesa, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas do volume, bem como disponibilizados em meio eletrônico (*pen-drive*), em arquivos padrão PDF, com conteúdo idêntico aos dos respectivos **Invólucros**.
- 12.4.** Os documentos da “1ª via” dos **Invólucros** deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, exceto os documentos relativos a “1ª via” do **Invólucro A - Garantia de Proposta**, que deverão ser apresentados em suas vias originais, de forma impreterível.
- 12.5.** Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos **Invólucros**.
- 12.6.** Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos **Invólucros** deverão ser rubricadas por um **Representante Credenciado** da **Licitante**.
- 12.7.** Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais dos documentos que façam parte dos **Invólucros** poderão ser sanadas pela **Comissão**, a seu critério, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da licitação.

- 12.8. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 12.9. No caso de divergência entre os documentos apresentados na “1ª via” e na “2ª via” dos Invólucros, prevalecerá a informação que constar da “1ª via”, bem como se houver divergência entre os documentos apresentados de forma impressa e em meio eletrônico, prevalecerá a informação que constar nos documentos na forma impressa.
- 12.10. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 12.11. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por plataformas oficiais, bem como contenham a indicação do sítio eletrônico onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 12.12. O reconhecimento de firma somente será exigido pela **Comissão** quando houver dúvida de autenticidade.
- 12.13. Serão admitidas assinaturas eletrônicas que observem os requisitos da ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 12.14. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste **Edital**, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 12.15. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, telegrama ou por qualquer meio diverso do especificado neste Edital, tampouco serão considerados documentos recebidos intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
- 12.16. Os **Invólucros** não abertos poderão ser retirados pelos interessados, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do **Contrato**, prazo em que serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 12.17. Quando da apresentação dos **Invólucros**, as **Licitantes** expressam pleno conhecimento sobre a caracterização e definição do objeto da licitação, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

### 13. INVÓLUCRO A – GARANTIA DE PROPOSTA

- 13.1. No **Invólucro A** – Garantia de Proposta, a **Licitante** deverá apresentar:

- I. A **Garantia de Proposta**, nos termos previstos neste item;
  - II. O contrato de intermediação entre a **Participante Credenciada** e a **Licitante**, acompanhado da comprovação dos poderes de seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes de **Participantes Credenciadas** previstas no Anexo 18;
  - III. O comprovante dos poderes de representação dos **Representantes Credenciados**, conforme disposições previstas no item 11;
  - IV. O “Instrumento de Constituição de **Consórcio** e de Constituição de SPE” ou de “Compromisso de Constituição de **Consórcio** e de Constituição de **SPE**”, se for o caso, nos termos previstos no Item 9 deste **Edital**;
  - V. Declaração de Ausência de Impedimento para participação na licitação, na forma do Anexo 8 deste **Edital**.
- 13.2.** A **Garantia de Proposta** deverá ser realizada no valor mínimo de R\$ 17.658.553,00 (dezesete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais), deverá ter validade mínima de 1 (um) ano, a contar da Data de Entrega dos Invólucros, e poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- I. Caução em dinheiro, nos termos do item 13.5;
  - II. Títulos da dívida pública federais, nos termos do item 13.6;
  - III. Seguro-garantia, nos termos do item 13.7; ou
  - IV. Fiança bancária, nos termos do item 13.8.
- 13.3.** A **B3** assessorará a **Comissão de Licitação** na análise da regularidade e efetividade da **Garantia de Proposta** apresentada, nos termos do **Manual de Procedimentos da B3**, cujo resultado será comunicado na **Sessão Presencial**.
- 13.4.** A **Garantia de Proposta** deverá ter seu prazo de validade prorrogado pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias **Licitantes**, caso a sua vigência expire antes da assinatura do **Contrato**.
- I. O valor da **Garantia de Proposta**, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do índice **IPCA**, ou por outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre a data-base do mês de recebimento dos envelopes e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da **Garantia de Proposta**.
  - II. Se a Licitante não comprovar a renovação da Garantia de Proposta no prazo fixado no item 13.4, será notificada pelo **DNOCS** para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da licitação.

- 13.5.** No caso de caução em dinheiro, depósito em conta remunerada, e em espécie, a **Garantia de Proposta** deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome de [razão social, CNPJ e endereço], na Agência do [nome do banco], definida pela **Licitante**, que deverá ser movimentada somente por ordem do DNOCS, apresentando-se o comprovante de pagamento no interior do **Invólucro A – Garantia de Proposta**.
- I. A Conta será específica e destinada unicamente à caução, e sua operação deve corresponder a [número da operação];
  - II. Deve ser apresentada a via original do comprovante de depósito de caução.
- 13.6.** No caso de títulos da dívida pública federais, eles devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **BACEN** e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda com base na [Lei Federal nº 10.179/2001](#).
- I. Só serão aceitas Letras do Tesouro Nacional (LTN); Letras Financeiras do Tesouro (LFT); ou Notas do Tesouro Nacional (NTN) das séries C, B principal ou F;
  - II. Deverão ser apresentados os documentos representativos da transferência dos títulos públicos em garantia para o **DNOCS**, na forma do **Manual de Procedimentos da B3** e da legislação aplicável.
- 13.7.** No caso de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira com funcionamento no Brasil, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na [Circular SUSEP nº 662/2022](#) e o modelo previsto no Anexo 18 deste **Edital**.
- I. As apólices de seguro-garantia deverão iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da Data de Entrega dos Invólucros, de modo a contemplar as 24 (vinte e quatro) horas dessa data e atender as normas da **SUSEP**;
  - II. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade;
  - III. Deverá ser apresentada a apólice do seguro-garantia.
- 13.8.** No caso de fiança bancária, deverá ser emitida no mínimo de acordo com os termos do Anexo 18, por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das seguintes agências de classificação de risco: (i) Fitch Ratings; (ii) Moody’s; ou (iii) Standard & Poors.

- I. Os bancos emissores de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do Anexo 18;
  - II. Deverá ser apresentada a via original do instrumento de fiança bancária.
- 13.9.** Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários dos seguros-garantia e fianças bancárias quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias da **B3**, ou, em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário possam ser confirmados no site da **SUSEP** mediante emissão da certidão dos administradores, conforme orientações do Anexo 18.
- 13.10.** No caso de **Consórcio**, a **Garantia de Proposta** poderá
- I. ser emitida individualmente por apenas uma das consorciadas;
  - II. ser composta por mais de um instrumento, emitido por uma ou mais consorciadas, desde que alcance o montante prescrito neste **Edital**.
  - III. A **Garantia de Proposta**, prestada em qualquer das modalidades previstas neste **Edital**, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela **Licitante** ou pelos emissores relativas à sua participação nesta licitação, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente.
- 13.11.** É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **Garantia de Proposta** apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência do **Concedente**, no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 13.12.** É de integral responsabilidade das **Licitantes** a prova de existência e suficiência da **Garantia de Proposta** prestada para os fins desta licitação, nas condições estabelecidas neste **Edital**, sob pena de inabilitação do certame.
- 13.13.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas **Licitantes** decorrentes de sua participação na licitação dará causa à execução da **Garantia de Proposta**, mediante notificação prévia da **Licitante**, sem prejuízo das demais penalidades previstas no **Edital** e na legislação aplicável.
- 13.14.** A **Garantia de Proposta** das **Licitantes**, inclusive da vencedora, será devolvida a elas em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de formalização do término da **Licitação**, quando:
- a) houver **Adjudicatária** que assine o **Contrato**, após a data de sua assinatura;

**b)** desistir de participar do certame a partir de 1 (um) ano da abertura do procedimento licitatório, a contar da comunicação da desistência;

**c)** em caso de a Licitação for deserta ou inabilitação de todas as **Licitantes**, após prolação da decisão administrativa; ou

**d)** em caso de revogação, suspensão ou anulação do procedimento licitatório, após a publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.

**13.15.** Em caso de execução da garantia, em função de punição administrativa ou ressarcimento de eventuais danos sofridos, a **Licitante** deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, complementar a garantia, de modo que retorne ao valor anterior à execução.

**13.16.** A **Garantia de Proposta** apresentada deverá ter o **Concedente** como beneficiário e a **Licitante** como tomadora.

**13.17.** A **Garantia de Proposta** poderá ser executada nas seguintes hipóteses:

**I.** Se a **Licitante** for a vencedora:

**a)** apresentar algum dos conteúdos do **Invólucro C** – Documentos de Habilitação em desconformidade com o estabelecido no Anexo 4 do **Edital**, ressalvado o disposto no item 12.7;

**b)** deixe de cumprir quaisquer das obrigações prévias à assinatura do **Contrato**, nos prazos estabelecidos neste **Edital**;

**c)** não pague a primeira parcela da **Outorga de CDRU** até a **Data da Eficácia** conforme item 14.4 deste edital;

**d)** recuse-se a assinar o **Contrato de Concessão** (Anexo 1 deste Edital) até a data limite a que se refere o item 19.4 deste **Edital**; ou

**e)** não mantiver as condições de habilitação até a assinatura do **Contrato de Concessão** (Anexo 1 deste **Edital**).

**II.** Em quaisquer posições da **Licitante**, caso:

**a)** ela pratique atos visando frustrar os objetivos da **Licitação**;

**b)** ela deva pagar multas, penalidades ou indenizações ao **DNOCS** em virtude de sua participação na **Licitação**, da data da apresentação da **Garantia de Proposta** até o prazo previsto no item 13.14, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades cabíveis e da responsabilização residual pelo valor que eventualmente extrapolar o total coberto pela **Garantia de Proposta**.

## **14. INVÓLUCRO B – PROPOSTA FINANCEIRA**

**14.1.** No **Invólucro B** – Proposta Financeira, a **Licitante** deverá apresentar sua **Proposta Financeira**, a ser elaborada conforme o Anexo 3, registrando necessariamente o valor a ser pago ao **Concedente** a título de **Outorga pela**

**CDRU**, considerando a moeda corrente do Brasil, limitado a duas casas decimais.

**14.2.** O **Valor de Outorga de CDRU** não poderá ser inferior a R\$ 198.247.395 (cento e noventa e oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais) consideradas as condições estabelecidas na Cláusula 4 da **Minuta do Contrato**.

**14.3.** A **Proposta Financeira** deverá considerar as seguintes premissas:

- I. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a conclusão das obras, recuperação, implantação, operação e manutenção da **Infraestrutura de Irrigação de Uso Exclusivo da Concessionária e da Infraestrutura de Irrigação Compartilhada entre as Etapas 1 e 2**, bem como para a exploração agrícola da área concedida, tal como previsto no **Contrato**, no **Caderno de Encargos** e demais **Anexos do Edital e Contrato**;
- II. Os riscos a serem assumidos pela **Concessionária** em virtude da exploração da **Concessão**, descritos no **Edital** e na **Minuta do Contrato**, assim como na legislação aplicável;
- III. As receitas oriundas da exploração da área concedida;
- IV. O **Prazo da Concessão**, que será de 35 (trinta e cinco) anos;
- V. Todos os investimentos previstos integralmente depreciados e amortizados durante o prazo da **Concessão**;
- VI. A **Opção de Transferência de Propriedade** da área concedida, conforme prevista na **Minuta de Contrato**.

**14.4.** O pagamento da **Outorga da CDRU** ofertada será efetuado da seguinte forma:

I. O valor de R\$ 39.649.479,10 (trinta e nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos), acrescido do valor de eventual ágio oferecido no processo licitatório deverá ser pago na data de assinatura do contrato;

II. O valor de R\$ 158.597.915,90 (cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos) deverá ser pago em 31 parcelas iguais a partir do 5º (quinto) ano de concessão até o 35º (trigésimo quinto) ano de concessão.

**14.5.** Os valores das parcelas de outorga são referenciados à data-base informada no item 3.6 e deverão ser corrigidos pela taxa de 9,19% a.a., considerado o período entre a data de assinatura do contrato e a data de pagamento da parcela de outorga e atualizados pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, desde a data-base informada até a data de pagamento.

- 14.6.** A primeira parcela deverá ser paga na data da assinatura do **Contrato**, sendo que as demais parcelas serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro do ano de vencimento da parcela.
- 14.7.** O valor de cada parcela de outorga deverá ser depositado pela **Concessionária** em conta bancária indicada pelo CONCEDENTE.
- 14.8.** É facultada à **Concessionária** a antecipação do pagamento do valor de cada parcela de outorga, sendo o valor a ser pago calculado considerando-se uma taxa de desconto de 9,19% a.a. em termos reais a ser aplicada proporcionalmente à antecipação em relação à data prevista no item 14.4.
- 14.9.** A **Proposta Financeira** deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da Data de Entrega dos **Invólucros**, e, neste período, todas as suas condições deverão ser mantidas.
- 14.10.** A **Comissão de Licitação**, a seu critério, poderá solicitar das **Licitantes** a prorrogação da validade da **Proposta Financeira** no caso de a **Licitação** perdurar por mais de um ano, exceto se a **Licitante** desistir de prosseguir no certame, o que ocorrerá sem ativação da **Garantia de Proposta**, conforme item 13.14.b);
- 14.11.** Cada **Licitante** deverá apresentar apenas uma **Proposta Financeira**, sendo vedadas propostas com valores ou vantagens baseadas nas ofertas das demais **Licitantes**, sob pena de desclassificação.
- 14.12.** A **Proposta Financeira** será vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional – exceto se houver desistência expressa da **Licitante**, passado 1 (um) ano da abertura do procedimento licitatório sem adjudicação do **Contrato** –, sendo vedada a inclusão de emendas, rasuras, condicionantes, entrelinhas, observações ou notas de rodapé, sob pena de desclassificação.

## 15. INVÓLUCRO C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1.** O **Invólucro C** – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos indicados no **Anexo 4**.

## 16. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 16.1.** A **Licitação** será julgada pela **Comissão de Licitação**, nomeada pelo [●], à qual caberá conduzir todos os trabalhos necessários à realização do certame, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste **Edital**.
- I.** A **Comissão de Licitação** poderá solicitar auxílio da Advocacia-Geral da União (AGU), [●], da **B3**, bem como de outros membros do **DNOCS** que não integrem a **Comissão de Licitação**.
- 16.2.** Além de todas as prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **Comissão de Licitação** poderá:

[Digite aqui]

- I. solicitar às **Licitantes**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
  - II. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da **Licitação**;
  - III. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **Licitação**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela **Licitante**, observando o disposto no item 14.12;
  - IV. prorrogar os prazos de que trata o **Edital**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
  - V. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das **Propostas Financeiras**, alterar: (i) a data inicialmente prevista para entrega dos **Invólucros**; e (ii) a data inicialmente prevista para a abertura dos **Invólucros** e julgamento das propostas, respeitando-se o prazo mínimo previsto na legislação aplicável.
- 16.3. Qualquer alteração no **Edital** será comunicada via Diário Oficial da União (**DOU**) e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.
- 16.4. A recusa injustificada em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela **Comissão de Licitação**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **Edital**, poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação da **Licitante**, sem prejuízo do disposto no item 13.17.

## 17. SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A **Licitação** obedecerá à seguinte ordem de eventos e cronograma indicados na tabela abaixo:

<b>Ato</b>	<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
1	Publicação do <b>Edital</b>	xx/xx/2024
2	Final do prazo para apresentação de Pedido de Esclarecimentos ou de Impugnações ao Edital	xx/xx/2024
3	Recebimento, pela <b>Comissão de Licitação</b> e pela <b>B3</b> , de todos os três <b>Invólucros</b>	xx/xx/2024, na sede da <b>B3</b>
4	Divulgação do resultado da análise das <b>Garantias de Proposta</b>	xx/xx/2024, um dia útil antes da <b>Sessão Pública</b>
5	<b>Sessão Pública</b> , com abertura do Invólucro B – Proposta Financeira das <b>Licitantes</b> classificadas no Evento anterior, bem como realização da <b>Etapa de Viva-Voz</b>	xx/xx/2024, na sede da <b>B3</b>
6	Prosseguimento da <b>Sessão Pública</b> , com abertura do Invólucro C – Documentos de Habilitação da <b>Licitante</b> mais bem classificada	Ato contínuo à proclamação da Licitante mais bem classificada

[Digite aqui]

7	Manifestação oral de interesse recursal pelas <b>Licitantes</b>	<i>Imediatamente após a prolação da decisão a ser recorrida</i>
8	Término do prazo recursal	xx/xx/2024
9	Divulgação da interposição de recursos	xx/xx/2024
10	Término do prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos	xx/xx/2024
11	Publicação do julgamento dos recursos	xx/xx/2024
12	Publicação dos atos de Homologação e Adjudicação dos resultados da <b>Licitação</b> ;	A critério do DNOCS.
13	Data prevista para assinatura do <b>Contrato</b> .	A critério do DNOCS.

- 17.2.** Os três **Invólucros** devem ser entregues presencialmente na Sede da **B3** na data de entrega acima prevista, das **xx:xx às xx:xx**, por **Representantes Credenciados** das **Participantes Credenciadas**, munidos de todos os documentos comprobatórios sobre a existência de seus poderes de representação, os quais devem observar os requisitos do Item 11 deste **Edital** e do Anexo 11.
- 17.3.** Após a data de entrega dos **Invólucros**, a **Comissão** realizará a abertura e análise do **Invólucro A – Garantia de Proposta** de todas as **Licitantes** e divulgará o resultado de análise no dia útil anterior à data da **Sessão Pública** – ou seja, em **xx/xx/2024**, no site **[xxxxxxxxxxxxxx]**.
- 17.4.** A **Sessão Pública** será realizada no dia **xx/xx/2024**, às **xx:xx**, na Sede da **B3**, ocasião em que ocorrerá a abertura e a análise do **Invólucro B – Proposta Financeira** entregue pelas **Licitantes** que tiveram suas **Garantias de Proposta** aprovadas nos termos deste Edital.
- 17.5.** A **Comissão de Licitação** desclassificará a **Licitante** cuja **Proposta Financeira**, dentre outros motivos:
- I.** Não apresentar os documentos exigidos para o **Invólucro B – Proposta Financeira** de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**;
  - II.** contiver rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
  - III.** não estiver assinada por pessoa com poderes para tanto;
  - IV.** não estiver redigida em língua portuguesa;
  - V.** não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
  - VI.** apresentar preço ou vantagem baseada nas **Propostas Financeiras** de demais **Licitantes**; ou
  - VII.** apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou omitir quaisquer itens exigidos neste **Edital** ou na legislação aplicável.

- 17.6.** O **Diretor da Sessão**, em nome da **Comissão**, anunciará individualmente o **Valor de Outorga** ofertada na **Proposta Financeira** de cada **Licitante**, bem como a ordem de classificação inicial das **Licitantes**, em ordem decrescente de **Valor de Outorga**.
- 17.7.** As **Licitantes** classificadas serão aquelas cujas **Propostas Financeiras** atenderem à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente aplicável e aos termos previstos neste **Edital**.
- 17.8.** A classificação das **Propostas Financeiras** ocorrerá em ordem decrescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a **Proposta Financeira** com o maior **Valor de Outorga**.

#### **ETAPA DE LANCES VIVA-VOZ**

- 17.9.** Participarão da **Etapa de Lances Viva-Voz** as **Licitantes** cuja oferta atenda, após a determinação do resultado provisório, a pelo menos uma das seguintes condições:
- I.** Estar entre as 3 (três) melhores **Propostas Financeiras**, conforme a classificação referida no item 17.8, considerando potenciais empates;
  - II.** O valor da **Proposta Financeira** ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do valor da **Proposta Financeira** classificada como primeira colocada.
- 17.10.** Uma vez aberta a **Etapa de Lances Viva-Voz**, caso não haja apresentação de lances, a **Proposta Financeira** inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.
- 17.11.** Os **Lances** em Viva-Voz deverão atender aos seguintes requisitos para serem considerados válidos:
- I.** Serão aceitos *lances intermediários*, ou seja, cada **Lance** poderá aumentar o valor da **Proposta Financeira** anteriormente apresentado pela **Licitante**, sem necessidade de cobrir a **Proposta Financeira** que se encontra em primeiro lugar;
  - II.** Não poderá ter valor idêntico ao lance de outra **Licitante**;
  - III.** Deverá respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo Diretor da Sessão, conforme decisão da **Comissão**, variação esta que terá como referência a maior **Proposta Financeira** ofertada até o momento;
  - IV.** Respeitar o tempo definido pelo Diretor da Sessão.
- 17.12.** Se nenhuma Licitante apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo Diretor da Sessão para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da licitação o melhor lance ofertado até então, de acordo com o critério constante no item 17.8.

- 17.13.** Ao final da **Etapa de Lances Viva-Voz**, caso realizada, o Diretor da Sessão anunciará a ordem de classificação final das **Licitantes**, em ordem decrescente de **Valor de Outorga**.
- 17.14.** Imediatamente após o término da **Etapa de Lances Viva-Voz**, as **Licitantes** que ofertarem lances na referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela **Comissão**, conforme modelo constante do Anexo 19, mediante aposição de assinatura pelos respectivos **Representantes Credenciados**.
- I. Não haverá ratificação de **Propostas Financeiras** caso não ocorra a **Etapa de Lances Viva-Voz**.
- 17.15.** Em caso de empate entre as **Propostas Financeiras**, será observado o disposto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021;

#### **ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 17.16.** Após a análise, classificação final e definição da primeira colocada dentre as **Propostas Financeiras**, a **Comissão de Licitação** abrirá e analisará o **Invólucro C – Documentos de Habilitação** da **Licitante** melhor classificada, com assessoria da **B3**, conforme previsto no Ato 6 da tabela do item 17.1.
- 17.17.** Permanecerão intactos os **Invólucro C – Documentos de Habilitação** das demais **Licitantes**.
- 17.18.** A **Comissão** poderá, a seu critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos documentos de habilitação, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.
- 17.19.** Somente será habilitada a **Licitante** que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os documentos de habilitação e as demais exigências fixadas neste **Edital**.
- 17.20.** A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação de todo o **Consórcio**.
- 17.21.** Se a **Licitante** classificada em primeiro lugar não atender às condições de habilitação deste **Edital**, esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a **Comissão** procederá à análise do **Invólucro C – Documentos de Habilitação** da **Licitante** que tiver sua **Proposta Financeira** classificada em segundo lugar, e em caso de não atendimento, esse procedimento será sucessivamente repetido para as demais **Licitantes**, respeitada a ordem de classificação das **Propostas Financeiras**.
- 17.22.** Encerrada a análise do **Invólucro C – Documentos de Habilitação** da **Licitante** mais bem classificada, e caso essa tenha atendido a todas as exigências de habilitação estabelecidas neste **Edital** e na legislação vigente,

será declarada como **Licitante** vencedora pela **Comissão**, mediante publicação da Ata de Julgamento da **Licitação** no **DOU** e no *site* [xxxxxxxxxxxxx].

**17.23.** A partir da publicação da Ata de Julgamento da **Licitação**, as demais **Licitantes** terão direito de vista da documentação encartada em todos os invólucros da **Licitante** vencedora, e será aberto prazo para eventual interposição de recursos contra as decisões da **Comissão**, desde que seja manifestado na **Sessão Pública** o interesse em recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, Lei 14.133/21), bem como nos termos do disposto no Item 18 deste **Edital**.

## **18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** A fase recursal será única e só poderá ser exercida pelas **Licitantes** que tiverem demonstrado na **Sessão Pública**, de forma imediata diante do ato que será objeto de questionamento (*juízo das propostas* ou *ato de habilitação ou inabilitação de licitante*), o interesse em recorrer, sob pena de preclusão.

**18.2.** Prazos aplicáveis à fase recursal:

- I. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão;
- II. O recurso interposto será comunicado às demais Proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;
- III. Os recursos e suas contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade signatária do ato publicado e recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis;
- IV. Caso a autoridade recorrida não reconsidere sua decisão, ela deve encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos.

**18.3.** Os recursos ou suas contrarrazões somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), **Representantes Credenciados**, procurador com poderes específicos ou pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser apresentados preferencialmente **para o e-mail/por meio do site** [inserir aqui o endereço], sob o título "RECURSO - CDRU – 2ª Etapa – Platôs de Guadalupe-PI", ou protocolados na Sede do DNOCS, na [detalhar local e horários de funcionamento]

- 18.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem de acordo com os prazos e as formas estipulados nos itens 18.1 e 18.3.
- 18.5. Inexistindo recurso(s) ou sendo este(s) denegado(s), a **Comissão de Licitação** providenciará a devolução do **Invólucro C – Documentos de Habilitação** a todas as **Licitantes** inabilitadas.
- 18.6. No caso das **Licitantes** inabilitadas se recusarem a receber os **Invólucros** das Propostas, estes ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na [●] do **DNOCS**, durante o período de 60 (sessenta) dias corridos. Findo este prazo, o **DNOCS** fica autorizado a incinerá-los.

## 19. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1. Publicado o resultado da **Licitação** no **DOU** e no *site* do **DNOCS**, bem como observadas as condições relativas aos recursos administrativos de que trata o item 18 deste **Edital**, a íntegra do processo administrativo será encaminhada ao [●] do **DNOCS** para homologar o resultado da **Licitação** e adjudicar o **Contrato** à vencedora do certame.
- 19.2. Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do ato de homologação, como condição para assinatura do **Contrato**, a **Adjudicatária** deverá apresentar à [●] do **DNOCS**:
  - I. A Garantia de Execução do **Contrato**, nos termos da Cláusula 13 da **Minuta do Contrato**;
  - II. Apólices de Seguro, nos termos da **Minuta do Contrato**;
  - III. Quanto à **SPE**:
    - a) prova de sua constituição, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de **Licitante** individual, prova de constituição de subsidiária integral ou *holding* na forma de sociedade por ações;
    - b) seu estatuto social, que deverá conter disposições que não sejam contrárias a este **Edital** e à **Minuta do Contrato** e seus **Anexos** respectivos;
    - c) descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a **SPE**, contendo:
      - i. descrição dos tipos de ações;
      - ii. identificação dos acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
      - iii. indicação da composição societária da **Concessionária**, conforme aplicável, e de suas **Controladoras**, conforme definido na **Minuta do**

**Contrato**, até o nível das pessoas físicas. Caso a **Controladora** da **SPE** seja fundo de participação em investimentos, o atendimento do presente item deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na [Lei nº 6.404/1976](#), para fins de identificação do **Controlador**;

- iv. cópia dos acordos de acionistas da **SPE**, quando aplicável;
- v. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
- vi. compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da **SPE**, conforme regulamentação específica; e
- vii. identificação das **Partes Relacionadas**, conforme definido na **Minuta do Contrato**, exceto para os fundos de investimentos.

**d)** comprovação de subscrição do capital social no valor de R\$ 116.824.000,00 (cento e dezesseis milhões e oitocentos e vinte e quatro mil reais) e de integralização do valor de R\$ 58.412.000,00 (cinquenta e oito milhões e quatrocentos e doze mil reais), nos termos da Cláusula 22 da **Minuta do Contrato**;

**IV.** comprovação de realização dos seguintes pagamentos:

**a)** remuneração à **B3**, no valor de R\$ **xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, referenciado a valores atuais, pela **Adjudicatária**;

**b)** valor de R\$ **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, data-base **xxxxxxxx/xxxx**, ao **XXXXXXX**, em razão dos estudos de viabilidade da Concessão objeto deste **Edital**, conforme art. 81, § 1º, da Lei 14.133/21; art. 16, do [Decreto Federal nº 8.428/2015](#); e do [Edital de Chamamento Público de Estudos MDR nº 9/2022](#), em conta bancária a ser indicada pelo Consórcio, devidamente atualizado pelo IPCA;

- 19.3.** Por conta e risco da **Adjudicatária**, mesmo antes da assinatura do **Contrato**, o DNOCS poderá autorizar o acesso à área concedida bem como às informações do **Sistema de Irrigação** para o início da elaboração de seu planejamento;
- 19.4.** Cumpridas as exigências constantes do item 19.2, a **SPE** será convocada pelo **DNOCS** para assinatura do **Contrato** no prazo de 5 (cinco) dias.
- 19.5.** O prazo previsto no item 19.2 e o prazo para assinatura do **Contrato** poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela **Licitante** vencedora, desde que decorra de motivo justificado aceito pelo **DNOCS**.

- 19.6.** Se a **SPE**, ou qualquer de seus acionistas, regularmente convocados a assinar o **Contrato**, dentro do prazo de validade de sua **Proposta Financeira**, recusarem-se a fazê-lo dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo a contraditório e ampla defesa, o **DNOCS** procederá da seguinte forma:
- I.** aplicará multa correspondente ao valor integral da **Garantia de Proposta** e executará, imediatamente, o total da **Garantia de Proposta** apresentada pela **Licitante** vencedora, não ficando, todavia, a **SPE** ou qualquer de seus acionistas isentos da obrigação de pagamento de (i) outras multas e (ii) indenização das perdas e danos da Administração Pública, caso o valor da **Garantia de Proposta** não seja suficiente para o cumprimento de tais pagamentos. A mesma multa será aplicável caso as exigências prévias à assinatura do **Contrato** não sejam cumpridas;
  - II.** suspenderá temporariamente a participação em licitações e impedirá a **Adjudicatária** individual ou, se **Consórcio**, todos os consorciados, de contratar com o **Concedente** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, declarando sua inidoneidade para contratar com a Administração, na forma da lei.
- 19.7.** Havendo recusa em assinar o **Contrato** no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a **Garantia de Execução do Contrato** ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado ao **DNOCS** convocar as **Licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pelas **Licitantes**, seguindo o disposto no item 17.21, ou revogar a licitação total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

## **20. CONDIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** O **DNOCS** poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar este **Edital**, bem como desistir da **Concessão** proposta sem que tenham as Licitantes, em nenhum momento, direito a qualquer ressarcimento, em função das propostas apresentadas, com exceção da restituição da **Garantia de Proposta**.
- 20.2.** O **DNOCS** poderá revogar a licitação:
- I.** quando nenhuma das propostas satisfizer seus objetivos, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão;
  - II.** por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

[Digite aqui]

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

- 20.3.** O presente **Edital** e seus **Anexos** são de propriedade do **DNOCS**. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pelo **DNOCS**.
- 20.4.** O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Distrito Federal será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, com as partes renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Digite aqui]

# **ANEXOS**

[Digite aqui]

**ANEXO 1: MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS**

(Disponível em Arquivo eletrônico)

[Digite aqui]

## ANEXO 2: MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À

Comissão de Licitação – Edital de Leilão DNOCS nº **xx/xxxx**  
Av. Duque de Caxias, nº 1700, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-110

**Ref.:** Edital de Leilão DNOCS nº **xx/xxxx** – Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

**[Licitante]**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao **Edital**.

Nº da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento Solicitado	Nº da questão atribuída pelo DNOCS que constará na ata de esclarecimento
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	deixar em branco
2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	deixar em branco
N	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	deixar em branco

Agradecemos a atenção dispensada,

---

**[Licitante]**  
[representante(s)]  
*Responsável para contato: [x]*  
*Endereço eletrônico: [x]*  
*Telefone: [x]*

[Digite aqui]

### ANEXO 3: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS  
Av. Duque de Caxias, nº. 1.700, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-110

**Ref.:** Edital de Leilão DNOCS nº **xx/xxxx** – Apresentação da Proposta Financeira

Prezados Senhores,

**1** Atendendo à convocação de [x] de [x] de [x] (*data de publicação do Aviso de Publicação do Edital de Leilão DNOCS nº **xx/xxxx** no **DOU***) do **DNOCS**, apresentamos nossa **Proposta Financeira** para execução do objeto do **Leilão** em referência.

**2** Propomos como **Lance** inicial, quanto ao **Valor pela Outorga da Concessão de Direito Real de Uso**, para exploração do objeto do presente certame licitatório, conforme definido no **Edital** nº **xx/xxxx**, o valor de R\$ [x] ([x]).

**3 Declaramos, expressamente, que:**

**3.1** a presente **Proposta Financeira** é válida por 1 (um) ano, contado da **Data para Recebimento dos Envelopes**, conforme especificado no **Edital de Concessão**;

**3.2** concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no **Edital** em referência;

**3.3** confirmamos que temos pleno conhecimento da área licitada e das condições de execução dos trabalhos;

**3.4** assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no **Caderno de Encargos** e demais obrigações do **Contrato de Concessão**, pelos regulamentos do **DNOCS** e por outros diplomas legais aplicáveis; e

**3.5** cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no **Edital** em referência, sendo observadas, na íntegra, as premissas constantes do item 14.3 do **Edital**.

Atenciosamente,

---

[Licitante]  
[representante(s) credenciado(s)]

## ANEXO 4: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O volume dos **Documentos de Habilitação** deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do **Anexo 5**.

1.1 A **Licitante** deverá disponibilizar, juntamente com os documentos relativos à regularidade jurídica e qualificação econômico-financeira, demais documentos societários relacionados a seus atos constitutivos e obrigações contraídas.

2. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da **Data de Entrega dos Invólucros**.

### DOCUMENTOS SOBRE QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE JURÍDICA

3. Quando se tratar de pessoa jurídica, a **Licitante** deverá apresentar os seguintes documentos para sua qualificação jurídica:

<b>Tabela I – Documentos relativos à regularidade jurídica</b>	
<b>A</b>	Ato constitutivo e estatuto social/contrato social da Licitante pessoa jurídica, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.
<b>B</b>	Prova de eleição dos administradores em exercício da Licitante pessoa jurídica, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
<b>C</b>	Certidão atualizada da Licitante pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente.
<b>D</b>	Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país, autorização de funcionamento e ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente.
<b>E</b>	Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira não estabelecida no país, deverá a Licitante apresentar declaração conforme modelo constante no <b>Anexo 14</b> .

4. Quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a **Licitante** deverá apresentar para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista na **Tabela I** acima, os seguintes documentos:

<b>Tabela II – Documento adicional relativo à regularidade jurídica de entidade aberta ou fechada de previdência complementar</b>	
<b>A</b>	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

[Digite aqui]

5. Quando se tratar de instituição financeira, a **Licitante** deverá apresentar para sua regularidade jurídica, adicionalmente à documentação prevista na **Tabela I** acima, o seguinte documento:

<b>Tabela II – Documento adicional relativo à regularidade jurídica de Instituição Financeira</b>	
<b>A</b>	Comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil - Bacen.

6. Quando a **Licitante** for fundo de investimento, deverá apresentar para sua qualificação jurídica os seguintes documentos, em substituição à apresentação dos documentos da **Tabela I**:

<b>Tabela IV – Documentos relativos à qualificação jurídica de fundos de investimentos</b>	
<b>A</b>	Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/1976.
<b>B</b>	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.
<b>C</b>	Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019.
<b>D</b>	Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.
<b>E</b>	Prova de eleição dos representantes do administrador.
<b>F</b>	Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da <b>Licitação</b> , assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem.
<b>G</b>	Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Bacen.
<b>H</b>	Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à Data de Entrega dos Invólucros.

#### **DOCUMENTOS SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7. A Licitante deverá apresentar, para a comprovação da sua qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos:

<b>Tabela V – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira</b>	
<b>A</b>	Certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à Data para Recebimento dos Envelopes. Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde o ente está sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à Data para Recebimento dos Envelopes.

[Digite aqui]

<b>B</b>	Balço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados dos 2 (dois) últimos exercícos financeiros exigíveis na forma da lei, devidamente aprovados pela assembleia geral ou sócios, conforme o caso, apresentados na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
<b>C</b>	Declaração de capacidade financeira constante do <b>Anexo 9</b> ao Edital. A Licitante deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão, inclusive a obrigação de integralização do capital social obrigatório da <b>SPE</b> , conforme definido e descrito no <b>Edital</b> e no <b>Contrato</b> em referência.

7.1. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

#### **LICITANTE INDIVIDUAL – REGULARIDADE FISCAL**

8. A Licitante deverá apresentar, para a comprovação da sua regularidade fiscal, os seguintes documentos:

<b>Tabela VI – Documentos relativos à regularidade fiscal</b>	
<b>A</b>	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
<b>B</b>	Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que esteja dentro do prazo de validade nele atestado.
<b>C</b>	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
<b>D</b>	Prova de regularidade fiscal perante as fazendas estadual e municipal (esta referente aos tributos mobiliários e imobiliários) todas do domicílio ou sede da <b>Licitante</b> , datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à <b>Data para Entrega dos Invólucros</b>
<b>E</b>	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011

9. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com os itens da Tabela VI acima seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à Data de Entrega dos Invólucros.

10. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11. A **Licitante** deverá apresentar, para a comprovação da sua qualificação técnica, os seguintes documentos:

<b>Tabela VII – Documentos relativos à qualificação técnica</b>
---

[Digite aqui]

<b>A</b>	Declaração de Visita à área objeto do presente <b>Edital</b> ou Declaração de Conhecimento do Local, conforme <b>Anexos 16 e 17</b> deste <b>Edital</b> , a ser emitida pelo(a) próprio(a) <b>Licitante</b> , afirmando que realizou visita ao Projeto de Irrigação dos Platôs de Guadalupe ou que tem pleno conhecimento das condições locais onde se encontra a área objeto desta <b>Licitação</b> , para evitar reclamações futuras, uma vez que quaisquer dificuldades existentes com relação à implantação do projeto e à exploração, serão de sua inteira responsabilidade e risco.
<b>B</b>	Declaração emitida pelo(a) próprio(a) Licitante, de não ser irrigante impedido, conforme modelo constante no <b>Anexo 15</b> deste Edital

### LICITANTE INDIVIDUAL – OUTROS DOCUMENTOS

12. A **Licitante** deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

<b>Tabela IX – Outros documentos</b>	
<b>A</b>	Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do <b>Anexo 6</b> .
<b>B</b>	Declaração de que a <b>Licitante</b> não se encontra em processo de (i) falência, (ii) autofalência, (iii) recuperação judicial ou extrajudicial, (iv) liquidação judicial ou extrajudicial, (v) insolvência, (vi) administração especial temporária ou (vii) intervenção, conforme modelo constante do <b>Anexo 7</b> .
<b>C</b>	Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar do <b>Leilão</b> , conforme modelo constante do <b>Anexo 8</b> .
<b>D</b>	Declaração de capacidade financeira constante do <b>Anexo 9</b> do <b>Edital</b> . A <b>Licitante</b> deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da <b>Concessão</b> , inclusive a obrigação de integralização do capital social obrigatório da <b>SPE</b> , conforme definido e descrito no <b>Edital</b> e no <b>Contrato</b> em referência.
<b>E</b>	Minuta do estatuto social da <b>SPE</b> que deverá conter disposições que não sejam contrárias a este <b>Edital</b> e à <b>Minuta do Contrato</b> e seus Anexos respectivos
<b>F</b>	Minuta de eventuais acordos entre os futuros acionistas da <b>SPE</b> .

12.1. Todas as declarações acima devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem os poderes dos signatários.

### LICITANTE ESTRANGEIRA

13. As Licitantes estrangeiras que não funcionem no país, tanto quanto possível, atenderão às exigências a serem cumpridas pelas **Licitantes** brasileiras mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado e, adicionalmente, apresentarão os seguintes documentos:

<b>Tabela X – Documentos adicionais relativos à qualificação jurídica das Licitantes estrangeiras</b>	
<b>A</b>	Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do <b>Anexo 12</b> .

[Digite aqui]

<b>B</b>	Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do <b>Anexo 10</b> .
----------	--

13.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no **item 13** acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

13.1.1. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

13.2. As **Licitantes estrangeiras** poderão, para os fins de sua qualificação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para qualificação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da Licitante estrangeira.

13.3. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste **Anexo 4**, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as **Licitantes estrangeiras** deverão apresentar:

13.3.1. declaração assinalando tal circunstância; e

13.3.2. documento alternativo que, ainda que não equivalente, explique e atenda, o quanto possível, ao objetivo do documento exigido neste **Anexo 4**, nos termos do **subitem 13.3**.

13.4. É prerrogativa do **DNOCS** analisar e decidir sobre a validade dos documentos recebidos das **Licitantes** estrangeiras.

14. Os balanços e demonstrativos de resultados apresentados deverão ser aqueles já exigíveis pela legislação e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as **Licitantes**.

15. Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida por uma representação consular brasileira, se aplicável, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado, sendo que as procurações deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos.

#### **LICITANTE EM CONSÓRCIO**

16. A **Licitante** sob a forma de **Consórcio** deverá apresentar todos os documentos previstos nos itens anteriores deste **Anexo 4** para cada uma das consorciadas, conforme o caso.

17. Adicionalmente aos documentos previstos nos itens acima, os **Consórcios** deverão apresentar os seguintes documentos:

<b>Tabela XI – Documentos adicionais relativos à qualificação jurídica do Consórcio</b>	
<b>A</b>	<b>Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), contendo, no mínimo:</b>

[Digite aqui]

i.	denominação, sede e objetivos do Consórcio;
ii.	qualificação das empresas consorciadas;
iii.	composição do Consórcio, com as respectivas participações de suas integrantes;
iv.	indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que caibam ao Consórcio durante a licitação;
v.	previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à Licitação; e
vi.	obrigação quanto à futura constituição de sociedade de Propósito Específico – <b>SPE</b> , com referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da <b>SPE</b> .

[Digite aqui]

## ANEXO 5: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS

Av. Duque de Caxias, nº 1700, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-110

**Ref.:** Edital de Leilão DNOCS nº xx/xxxx – Apresentação da Documentação de Caráter Geral

Prezados Senhores,

**1 [Licitante] (“Licitante”)**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do item 12.1 do **Edital** em referência, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.

**2 A Licitante** declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do **Edital** em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à **Comissão de Licitação** de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

**3 A Licitante** declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os **Documentos de Qualificação**, conforme definido no **Edital de Leilão DNOCS** nº xx/xxxx, de forma correta.

**4 A Licitante** declara, ainda, que os **Documentos de Qualificação** ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

---

[Licitante]  
[representante(s) credenciado(s)]

[Digite aqui]

**ANEXO 6: MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O  
ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS

Av. Duque de Caxias, nº 1700, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-110

**Ref.:** Edital de Leilão DNOCS nº xx/xxxx – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **Edital** em referência, a [**Licitante**], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério da Fazenda, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

---

[Licitante]  
[representante(s) credenciado(s)]

[Digite aqui]

**ANEXO 7: MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
PROCESSO FALIMENTAR, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL,  
EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA**

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS

Av. Duque de Caxias, nº 1.700, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-110

**Ref.:** Edital de Leilão DNOCS nº xx/xxxx – Declaração de Inexistência de Processo Falimentar

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **Edital** em referência, a [**Licitante**], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

---

**[Licitante]**  
**[representante(s) credenciado(s)]**

[Digite aqui]

**ANEXO 8: MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS

Av. Duque de Caxias, nº 1700, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-110

**Ref.:** Edital de Leilão DNOCS nº **xx/xxxx** – Apresentação da Proposta Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **Edital** em referência, a **[Licitante]**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas.

---

**[Licitante]**  
**[representante(s) credenciado(s)]**

[Digite aqui]

## ANEXO 9: MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS  
Av. Duque de Caxias, nº 1700, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-110

**Ref.:** Edital de Leilão DNOCS nº **xx/xxxx** – Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **Edital** em referência, a **[Licitante]**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da **Concessão**. Declara, além disso, que (i) tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da concessão e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional do capital mínimo exigido para a assinatura do **Contrato**.

---

**[Licitante]**  
**[representante(s) credenciado(s)]**

[Digite aqui]

**ANEXO 10: MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À  
LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA  
DIPLOMÁTICA**

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS

Av. Duque de Caxias, nº. 1700, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-110

**Ref.:** Edital de Leilão DNOCS nº **xx/xxxx** – Declaração formal de expressa submissão à  
Legislação Brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **Edital** em referência, a **[Licitante]**, por seu(s) representante(s) legal(is)  
abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à  
legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de  
direito, por via diplomática.

---

**[Licitante]**  
**[representante(s) credenciado(s)]**

[Digite aqui]

## ANEXO 11: MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **[Licitante]**, [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [x], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- a. representar a **Outorgante** perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo o **Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS**, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no **Edital nº xx/xxxx**, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- b. assumir compromissos e/ou obrigações em nome da **Outorgante** e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da **Outorgante**;
- c. representar a **Outorgante** na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
- d. a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da **Data de Entrega dos Invólucros**, devendo ser prorrogada por igual prazo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração.

[local], [dia] de [mês] de [ano].

---

[Licitante]  
[representante(s) credenciado(s)]

[Digite aqui]

## ANEXO 12: MODELO DE PROCURAÇÃO (LICITANTE ESTRANGEIRA)

Pelo presente instrumento de mandato, **[Licitante]**, [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [x], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- a. representar a **Outorgante** perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – **MIDR** e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – **DNOCS**, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no **Edital nº xx/xxxx**, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- b. assumir compromissos e/ou obrigações em nome da **Outorgante** e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da **Outorgante**;
- c. representar a **Outorgante** na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- d. receber citação para ações judiciais e intimações ou notificações em processos administrativos e judiciais; e
- e. a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da **Data de Entrega dos Invólucros**, devendo ser prorrogada por igual prazo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração.

[local], [dia] de [mês] de [ano].

---

[Licitante]  
[representante(s) credenciado(s)]

[Digite aqui]

### ANEXO 13: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA FINANCEIRA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS  
Av. Duque de Caxias, 1700 - Centro, Fortaleza - CEP 60035-110

**Ref.:** Edital de Leilão DNOCS nº xx/xxxx – Declaração de elaboração independente da Proposta Financeira

Prezados Senhores,

(Identificação do **Representante Credenciado**), como representante devidamente constituído de [**Licitante**] doravante denominada (“**Licitante**”), para fins do disposto no subitem 7.4, VIII do **Edital de Leilão DNOCS** nº xx/xxxx, declara, sob as penas da lei, em especial da prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a **Proposta Financeira** apresentada para participar do **Edital de Leilão DNOCS** nº xx/xxxx foi elaborada de maneira independente pela Proponente, e o conteúdo da **Proposta Financeira** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Leilão**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a **Proposta Financeira** elaborada para participar do presente **Leilão** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Leilão**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do quanto a participar ou não do referido **Leilão**;

(d) que o conteúdo da **Proposta Financeira** apresentada para participar do presente **Leilão** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Leilão** antes da adjudicação do objeto do referido **Leilão**;

(e) que o conteúdo da **Proposta Financeira** apresentada para participar do **Leilão** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **MIDR** ou do **DNOCS** antes da abertura oficial das **Proposta Financeira**; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

[Licitante]

[representante(s) credenciado(s)]

[Digite aqui]

## ANEXO 14: MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE ESTRANGEIRA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS  
Av. Duque de Caxias, nº. 1.700, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-110

**Ref.:** Edital de Leilão DNOCS nº **xx/xxxx** – Licitante Estrangeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **Anexo 4** do **Edital** em referência, a **[Licitante]**, caracterizada como **Licitante Estrangeira**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não funciona no Brasil, nos termos do parágrafo único, do artigo 70, da Lei nº 14.133/2021, e que:

(i) os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (**NOME E QUALIFICAÇÃO**) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital de Leilão DNOCS nº **xx/xxxx**:

<i>Descrição do documento do país de origem</i>	<i>Documento exigido no Edital</i>	<i>Item do Edital em que o documento é exigido</i>

(ii) que os documentos abaixo indicados não possuem documento equivalente no país de origem da empresa (**NOME E QUALIFICAÇÃO**):

<i>Documento exigido no Edital que não possui documento equivalente no país de origem.</i>	<i>Item do Edital em que o documento é exigido</i>

Atenciosamente,

---

[Licitante]  
[representante(s) credenciado(s)]

[Digite aqui]

## **ANEXO 15: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SER IRRIGANTE IMPEDIDO**

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS

Av. Duque de Caxias, 1700 - Centro, Fortaleza - CE, CEP 60035-110

**Ref.:** Edital de Leilão DNOCS nº **xx/xxxx** – Declaração de não ser Irrigante Impedido

Prezados Senhores,

Declara-se, sob as penas da lei, não ser irrigante impedida, ou seja, não ter sido excluída de Projeto Público de Irrigação implantado por ente da Administração Pública Federal, por inadimplência ou ter tido unidade parcelar adquirida junto a ente da Administração Pública Federal, ou junto a terceiros, com anuência do desse, retomada ou devolvida há menos de 5 (cinco) anos, conforme instrução inserida no Edital nº **xx/xxxx**.

---

**[Licitante]**  
**[representante(s) credenciado(s)]**

[Digite aqui]

## ANEXO 16: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS  
Av. Duque de Caxias, nº 1.700, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-110

**Ref.:** Edital de Leilão DNOCS nº **xx/xxxx** – Declaração de Visita

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante da \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro que, no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, visitei a 2ª Etapa do Perímetro de Irrigação dos “Platôs de Guadalupe”, no Estado do Piauí, e tenho pleno conhecimento das condições locais onde se encontra a área objeto dessa licitação.

Assino a presente declaração para fins constantes do Edital nº **xx/xxxx**.

\_\_\_\_\_  
[Licitante]  
[representante(s) credenciado(s)]

[Digite aqui]

## ANEXO 17: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS  
Av. Duque de Caxias, nº 1700, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-110

**Ref.:** Edital de Leilão DNOCS nº **xx/xxxx** – Declaração de Conhecimento do Local

Prezados Senhores,

Eu, CPF nº \_\_\_\_\_, representante da \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro que possuo conhecimento sobre a área de concessão e demais instalações existentes na 2ª Etapa do Perímetro de Irrigação dos “Platôs de Guadalupe” e sobre todos equipamentos, bens, instalações da infraestrutura de irrigação compartilhada entre a 1ª e 2ª Etapa do Perímetro de Irrigação dos “Platôs de Guadalupe”, no Estado do Piauí, e que estou a par da complexidade e das condições do empreendimento, não cabendo posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento.

Assino a presente declaração para fins constantes do Edital nº **xx/xxxx**.

---

**[Licitante]**  
**[representante(s) credenciado(s)]**

[Digite aqui]

**ANEXO 18: MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**

(Disponível em Arquivo eletrônico)

[Digite aqui]

## ANEXO 19: MODELO DE RATIFICAÇÃO DE LANCE

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS  
Av. Duque de Caxias, nº 1.700, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-110

**Ref.:** Edital de Leilão DNOCS nº **xx/xxxx** – Ratificação da Proposta Financeira Final

Prezados Senhores,

A ([**Licitante**]), para os fins do Edital de Leilão DNOCS nº **xx/xxxx**, vem, pela presente, ratificar a sua Proposta Econômica Final, propondo, em caráter incondicional, irrevogável e irretratável, o **Valor pela Outorga de CDRU** de R\$ [x] ([x]), de acordo com os termos e condições contemplados no **Edital**.

---

[**Licitante**]  
[**representante(s) credenciado(s)**]